



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 04 /2021

RETOMA O SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA NA
CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN-
RS.

PUBLICADO

m. 09.03.21.
24.03.21. PA

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen
– RS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 33 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o protocolo de bandeira preta estabelecido no Estado
do Rio Grande do Sul, em razão do agravamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-
19),

ESTABELECE:

Art. 1º - Fica retomado, na Câmara de Frederico Westphalen, o Sistema de
Deliberação Remota (SDR), instituído no ano de 2020, pela Resolução de Mesa 06/2020,
destinado a viabilizar, de forma excepcional, a apreciação das matérias sujeitas à votação em
Plenário, nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, enquanto permanecerem, no Município,
as restrições do protocolo de bandeira preta referente ao COVID-19.

§. 1º - Fica autorizada, igualmente, a realização das reuniões das Comissões
Permanentes pelo SDR.

§2º - Considera-se deliberação remota a apreciação de matérias por meio de
solução tecnológica que dispense a presença física dos Parlamentares em Plenário ou em
reuniões.

Art. 2º - As Sessões Plenárias Ordinárias serão realizadas em ambiente
virtual, por meio do sistema Google Meet ou, na impossibilidade deste, por outro sistema
análogo, no dia e horário estabelecidos no Regimento Interno (terças-feiras, 19 horas), sendo



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

o link de acesso disponibilizado aos Vereadores e Servidores com antecedência mínima de 15 minutos.

Art. 3º - As Sessões Plenárias Extraordinárias, que podem ser realizadas a qualquer dia e horário, serão precedidas de convocação por meio de aplicativo de comunicação instantânea via internet ou telefonia móvel que possibilite aos destinatários ter conhecimento integral e inequívoco dos seus termos.

Art. 4º - Excepcionalmente, durante o período em que as Sessões da Câmara Municipal estiverem funcionando sob os termos desta Resolução, fica suspensa a realização do Grande Expediente, mantidos os demais procedimentos estabelecidos no Regimento da Casa Legislativa.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o término do protocolo de bandeira de preta no município de Frederico Westphalen ou mediante publicação de nova Resolução.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

Ver. Jorge Alan Souza
Presidente

Ver. Leandro Mazzutti
Vice-Presidente

Ver. Aline Ferrari Caeran
1º Secretário

Ver. Raul Pazuch da Silva
2º Secretário